

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 2017**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER**  
**MANTENEDORA: JARDIM ESCOLA COLÔNIA DO SABER LTDA**

Contratante(Responsável Financeiro) _____	
Carteira de Identidade nº _____	Órgão Exp.: _____ C.P.F.: _____ Profissão: _____
Endereço do aluno: _____	nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____	C.E.P.: _____ Tel.: _____
Tel/Operadora: _____	
Tel/Operadora: _____	
E-mail do responsável: _____	Tel.:(emergência): _____

Obs.: Preencher com letra de forma (legível) sem deixar nenhum campo em branco ou rasurado.

**Contratado: Jardim Escola Colônia do Saber**, CNPJ 03.557.567/0001-51, com sede à Estrada do Outeiro Santo 898 – Taquara - Jacarepaguá, CEP: 22.713-560 – Rio de Janeiro - RJ.

Aluno (a): \_\_\_\_\_ Mat.: \_\_\_\_\_

**Curso de Formação de Professores em 9 meses**

Pelo presente instrumento e nos termos do requerimento anexo, o estudante, neste ato representa do como responsável econômico/financeiro doravante denomina do simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro representante legal da Entidade **Mantenedora Jardim Escola Colônia do Saber Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.557.567/0001-51**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem de comum acordo e dentro da melhor forma de direito celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por prazo determinado, sob a égide do Código Civil Brasileiro vigente – Lei nº 10406/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Este instrumento é celebrado sob o disposto na Constituição Federal, em especial no estatuído nos artigos 1º - inciso IV, 5º - inciso II e III e 209, além da legislação setorial pertinente, na lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na lei nº 8.078/1990 que trata da Defesa do Consumidor e ainda na lei nº 9.870/99 com alterações introduzidas pela MP nº 1930.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pelo **CONTRATADO**, ao aluno(a) indicado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Requerimento de Matrícula, onde estão especificados o Curso que será ministrado em regime EAD (Ensino à Distância), **ficando claro que não há renovação automática de matrícula entre os Módulos**, devendo o aluno ao término de cada módulo requerer sua renovação através do preenchimento do REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO POR MÓDULO que passará a fazer parte deste contrato.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

**Cláusula 2ª** – Caberá ao **CONTRATADO** ministrar ao longo do período do curso a carga horária adequada ao plano curricular de cada módulo, dentro das normas previstas na legislação educacional vigente para sistema EAD (Educação à Distância), observando especificamente o disposto no Manual do Aluno.

§1º - As aulas serão ministradas no AVA – (Ambiente Virtual de Aprendizagem) onde o aluno terá o acompanhamento de um tutor fixo na sua turma, e também contará com um tutor plantonista na sede do PÓLO, pelo menos uma vez por semana. O **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de comparecimento no PÓLO para realização das avaliações finais de módulo, apresentação de portfólio e da feira pedagógica. Nesta mesma data se dará o encerramento do Módulo vigente.

§2º - Poderá haver, a critério do **CONTRATADO**, a extinção de turmas e/ou agrupamento de classes, alterações de horários e de calendários escolar, além de outras medidas que sejam necessárias por razões administrativas e/ou pedagógicas, procedendo-se a comunicação ao **CONTRATANTE**. Se as mudanças forem impossíveis de conciliar com os interesses do **CONTRATANTE**, terá ele o direito de rescindir o presente contrato, na forma prevista na **Cláusula 12ª** deste instrumento.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

**Obrigações Financeiras**

**Cláusula 3ª** – Pelos serviços educacionais explicitados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar o preço de R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais) parcelados da seguinte maneira: **Taxa de adesão de R\$ 197,00 (cento e cinquenta reais) + 10x (dez vezes) de R\$ 289,00 (duzentos e cinquenta reais) com vencimento até o dia 08 de cada mês.**

§1º **É facultado ao CONTRATADO proceder ao competente protesto das parcelas vencidas em prazo superior a 30(trinta) dias, na forma de Lei, bem como a inscrição da dívida em cadastro de inadimplência.**

§2º Os pagamentos das parcelas terão seus vencimentos todos os dias 08(oito) de cada mês, devendo fazê-lo na secretaria da escola através de recibos ou via boleto bancário ou depósito em conta, sendo facultativo ao **CONTRATANTE** a escolha.

§3º Sendo efetuados os pagamentos das parcelas até o **dia 08 (dez) de cada mês**, o aluno terá **um desconto** de R\$22,00 na sua mensalidade, podendo pagar até esta data o valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), na secretaria da escola ou através de depósito no **Banco Santander – Agência: 3947, Conta Corrente: 13000509-9**, conforme informação no AVA e na secretaria da escola.

§4º O aluno que optar por depósito ou transferência bancária deverá enviar o comprovante por e-mail, para [comercial@coloniodosaber.com](mailto:comercial@coloniodosaber.com) mencionando o nome, a turma do aluno e o mês de competência da mensalidade.

§5º No caso do pagamento não ser efetuado até o dia do vencimento mencionado acima, todo ou qualquer desconto concedido na matrícula estará suspenso.

**Cláusula 4ª**- O pagamento efetuado após a data do vencimento **implicará na cobrança de multa de 2%(dois por cento) ao mês, acrescido de juros de mora de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) ao dia.**

§1º Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecimento de ensino contratado será reservado o direito de iniciar processo de cobrança amigável e ou judicial, aplicando, nesse caso, o constante no parágrafo anterior, assim como despesas administrativas, custas judiciais e honorários advocatícios, bem como incluir o **CONTRATANTE** no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

§2º No caso de processo judicial de mensalidades em atraso, as condições e determinações constantes neste contrato continuarão em vigor, sendo que o (a) aluno (a) permanecerá pagando os valores da escola até o trânsito em julgado de Sentença ou Acórdão, quando serão feitas as compensações constantes da decisão judicial.

#### **Obrigações Pedagógicas**

**Clausula 5º** - O curso é composto de Módulos, nos quais existem atividades com prazos pré-definidos a serem cumpridos. Esses prazos compõem as Obrigações Pedagógicas do **CONTRATANTE**.

§1º Demais obrigações pedagógicas constam esclarecidas no Manual do Aluno (Estágios Obrigatórios, Feira Pedagógica e Confecção de Portfólio).

§2º Como culminância de módulo, o curso é composto de 03 (três) encontros presenciais de caráter obrigatório para realização de provas e avaliações do conteúdo do módulo.

§3º No último módulo, o aluno terá 30 (trinta) dias para sanar todas as pendências pedagógicas e recuperações (quando for o caso), o não cumprimento do prazo, acarretará numa extensão das obrigações financeiras deste contrato, com o pagamento de mensalidades no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) até a finalização, que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias do término do Módulo. Na ocorrência dessa não integralização do curso, o aluno ficará reprovado.

§4º Caso haja necessidade de 2ª chamada de prova, o aluno deverá comunicar à escola e solicitar através de requerimento disponível no AVA, mediante pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) por módulo. No caso de 2ª chamada de Feira Pedagógica ou TCC a taxa cobrada é de R\$ 30,00 (trinta reais) cada por módulo.

#### **Obrigações Documentais**

**Clausula 6º** - No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia simples de Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e Comprovante de Reservista.

Cópia autenticada de Diploma do Ensino Médio/2º grau, Histórico Escolar do Ensino Médio/2º grau.

2 fotos 3x4 recentes

**Clausula 7ª**- A renovação de matrícula entre os módulos só se dará caso o aluno tenha cumprido integralmente as obrigações do Módulo anterior. Obrigações pedagógicas, documentais e financeiras.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Clausula 8ª** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes até 30 (trinta) dias anteriores ao início do curso, contratado, com a restituição integral de quantia paga. Com início das aulas não haverá restituição de qualquer valor, sujeitando-se o contratante ao disposto da cláusula 12ª do presente.

**Clausula 9ª** – O **CONTRATANTE** autoriza, livre de quaisquer ônus para o **CONTRATADO**, a utilização de imagem (fotos ou vídeos) do aluno(a) para fins exclusivos de divulgação do colégio e suas atividades, podendo para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, Jornais, Folders e todos os demais meios de comunicação pública ou privada, permitindo ainda a divulgação de resultados e desempenhos nos testes internos e externos.

**Clausula 10ª** – Após o início do curso, a rescisão do presente contrato por iniciativa do **CONTRATANTE**, deverá ser comunicado por escrito, obrigando-se ao pagamento das parcelas até o mês de rescisão, que deverá ser oficializado em documento próprio de trancamento de matrícula na secretaria da escola ou por e-mail ([contato@coloniadosaber.com](mailto:contato@coloniadosaber.com)), no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§1º As atividades realizadas até o momento do trancamento serão mantidas válidas pelos próximos 2 (dois) anos subsequentes ao trancamento da matrícula.

§2º No caso de reativação da matrícula, em prazo inferior a 2 (dois) anos, o aluno deverá comparecer a secretaria da escola ou enviar e-mail ([contato@coloniadosaber.com](mailto:contato@coloniadosaber.com)) e solicitar através de requerimento próprio. Deverá ser pago a taxa de reativação vigente no mês da solicitação.

**Clausula 11ª** – O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de o aluno comprometer o nome ou a reputação do estabelecimento de ensino.

**Clausula 13ª** – O presente ajuste tem a natureza privada, sendo fruto de consciente opção do contratante pelo ensino, regendo-se pelos princípios e dispositivos constitucionais que amparam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico, a iniciativa privada, a livre concorrência e, obrigando as partes a fielmente cumprirem este contrato, ao mesmo tempo em que ele elege o fórum desta comarca para dirimir de quaisquer litígios por ventura dele resultantes.

E por estarem as partes de acordo com os termos e condições do presente contrato, assinam o mesmo, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_